



EDITAL Nº 119/2026 - PROECE/PROAES/UFMS

Concessão de auxílio financeiro para participação de estudantes de graduação, mestrado e doutorado na COP15 POP - UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na UFMS, aprovada pela Resolução CD nº 648, de 27 de novembro de 2025, torna público o cadastro de estudantes para recebimento de auxílio financeiro estudantil para participação na COP 15 POP UFMS, mediante às condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Conceder auxílio financeiro a estudantes de graduação e pós-graduação da UFMS, matriculados em campus distintos do local de realização do evento, para participação na COP 15 POP na UFMS, contemplando café da manhã, almoço e jantar no Restaurante Universitário (RU), transporte de ida e volta entre o campus de matrícula e o local de realização do evento e auxílio financeiro destinado ao custeio de hospedagem durante o período da atividade.

1.2. O não comparecimento ao evento torna obrigatória a devolução do recurso à UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação no Boletim Oficial da UFMS e divulgação na página do COP 15 POP UFMS	10/03/2026
Inscrições pelo formulário	10/03/2026 a 12/03/2026 às 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar	13/03/2025
Prazo para Recurso	13/03/2025
Divulgação do Resultado Final	16/03/2025
Recebimento do auxílio financeiro	até 23/03/2026
Prestação de contas realizada pela Comissão Organizadora do COP 15 POP UFMS, para todos os beneficiários	até 30 dias após o início do evento
Devolução dos recursos não utilizados pelos beneficiários do auxílio que não comparecerem a COP 15 POP UFMS	até 30 dias após o início do evento

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VAGAS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pela UFMS.

3.2. O auxílio estudantil será no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a ser depositado diretamente na conta corrente de titularidade do proponente, fornecida na inscrição.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. Se contemplado, o estudante receberá o auxílio financeiro em conta corrente própria fornecida durante o processo de inscrição.

3.5. É de responsabilidade do estudante realizar a reserva e o pagamento do serviço de hospedagem.

3.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.7. Poderão receber apoio financeiro, por meio deste Edital, os estudantes que estejam vinculados aos Campi: Campus de Aquidauana, Campus do Pantanal (Corumbá), Campus de Ponta Porã, Campus de Naviraí, Campus de Nova Andradina, Campus de Chapadão do Sul, Campus de Três Lagoas, Campus de Coxim e Campus de Paranaíba.

3.8. Serão oferecidas 90 (noventa) vagas no total, distribuídas igualmente entre os 9 (nove) campi mencionados no item 3.7, totalizando 10 (dez) vagas por campus.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, de mestrado ou de doutorado.

4.3. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema Sigproj com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. O estudante responsável pela submissão será denominado Coordenador da proposta, e será o responsável por receber os recursos financeiros e prestar as contas técnica e financeira da proposta aprovada.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira

responsabilidade do proponente.

4.8. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas diretamente a 2 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015. As ODS são: ODS 4 – Educação de Qualidade e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos estudantes inscritos neste Edital será realizada mediante pontuação classificatória, considerando os critérios objetivos estabelecidos no quadro a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I – Participação em programas institucionais	Participação ativa em programas institucionais de formação acadêmica da UFMS, tais como Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, Iniciação Científica, programas de extensão, monitoria ou programas institucionais equivalentes	30 pontos
II – Produção acadêmica relacionada ao tema	Estudante com trabalho publicado nos Anais do Integra UFMS 2025, em temática relacionada à COP	20 pontos

5.2. A pontuação máxima possível será de 50 (cem) pontos.

5.3. Para o critério previsto no inciso II do item 5.1 será considerada apenas uma participação ativa em programa institucional, não sendo cumulativa a pontuação em caso de participação em mais de um programa.

5.4. A classificação dos estudantes será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, observada a distribuição de vagas por campus prevista neste Edital.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - ordem cronológica de inscrição no formulário do edital;
- II - maior tempo de vínculo acadêmico ativo na UFMS.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

- 6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço dipoc.proece@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1, conforme item 2 deste Edital.
- 6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.
- 6.5. O recurso terá o prazo de dois a contar do resultado.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo entre os dias 23 a 28 de março de 2026.
- 7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 28 de março de 2026.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os estudantes contemplados com o auxílio financeiro previsto neste Edital deverão realizar contrapartida institucional por meio de apoio à organização da COP 15 POP UFMS, com carga mínima de 15 (quinze) horas de atuação durante o evento.
- 8.2. As atividades de apoio poderão incluir, entre outras:
- I - apoio técnico e operacional em palestras, mesas-redondas, oficinas e demais atividades acadêmicas;
 - II - recepção e orientação de participantes e visitantes nas dependências da UFMS;
 - III - apoio à organização de espaços de exposição, mostras científicas e atividades culturais;
 - IV - suporte a palestrantes, convidados e equipes organizadoras;
 - V - auxílio em atividades logísticas relacionadas ao funcionamento do evento.
- 8.3. As atividades de contrapartida ocorrerão na Cidade Universitária da UFMS em Campo Grande, durante o período de realização da COP 15 POP UFMS, podendo eventualmente ocorrer em outros espaços vinculados à programação do evento.
- 8.4. A distribuição das atividades e dos horários de atuação dos estudantes será definida pela Comissão Organizadora da COP 15 POP UFMS, conforme necessidades operacionais do evento.
- 8.5. O estudante contemplado deverá participar das atividades de orientação ou treinamento previamente definidas pela organização, quando convocado.
- 8.6. O não cumprimento da carga mínima de 15 (quinze) horas de atuação implicará na obrigatoriedade de devolução integral do auxílio financeiro recebido, salvo em casos devidamente justificados e analisados pela Comissão Organizadora.
- 8.7. A participação nas atividades de apoio poderá ser certificada como atividade de extensão, mediante comprovação da carga horária realizada.
- 8.8. O recebimento de recursos via este edital implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da

execução.

8.9. Caso não realizem a devolução dos recursos, o beneficiário ficará com pendências no sistema nacional de bolsas e auxílios, impedindo o recebimento de futuros auxílios, mesmo após o término do período de graduação ou pós-graduação do estudante.

8.10. A Seapp/Diex/Proece (e-mail: seac.proece@ufms.br) é a unidade responsável por orientar os beneficiários sobre os procedimentos para a devolução dos recursos.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail seac.proece@ufms.br.

Campo Grande, 9 de março de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,

Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-reitor de Assuntos Estudantis.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Edital nº 119/2026-Proece/Proaes/UFMS





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6272391** e o código CRC **4E1F4B82**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005622/2026-17

SEI nº 6272391